



CANDANGÃO *SUB-20*

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL
REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO CADANGÃO SUB 20 - 2024



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES _____	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação _____	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos _____	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas _____	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa _____	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo _____	9
CAPITULO VII, das partidas _____	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações _____	14
CAPITULO IX, das disposições finais _____	13



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 49º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – SUB 20, edição 2024, doravante denominado “CANDANGÃO SUB 20 - 2024” é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2024), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2024) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Associação Atlético Luziânia	LUZIÂNIA
Associação Beneficente Projeto Nordeste	CANAA
Associação Botafogo Futebol Clube	BOTAFOGO
Brasiliense Futebol Clube	BRASILIENSE
Capital SAF	CAPITAL
Ceilândia Esporte Clube	CEILÂNDIA
CFZ de Brasília Sociedade Esportiva	CFZ
Grêmio Desportivo Valparaíso	GREVAL
Legião Empreendimentos Esportivos	LEGIÃO
Paranoá Esporte Clube	PARANOÁ
Planaltina Esporte Clube	PLANALTINA
Real Brasília Futebol Clube	REAL BRASÍLIA
Samambaia Futebol Clube	SAMAMBAIA
Sociedade Esportiva Ceilandense	CEILANDENSE
Sociedade Esportiva do Gama	GAMA
Sociedade Esportiva Planaltina	SESP/SAMAMBAENSE
Sociedade Esportiva Unai Itapuã	UNAI

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 28/03/2024, do qual participaram regularmente todos os 17 (dezesete) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.



Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candangão Sub 20 - 2024 são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2024 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- II. As entidades participantes serão exclusivamente dos Clubes Profissionais de Futebol, filiados FFDF;



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301



CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Candango Sub 20 - 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Candango Sub 20 - 2024.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do Campeonato Candango Sub 20 - 2024, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Candango Sub 20 - 2024, através de contrato com patrocinador específico.





CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 7 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 8 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização das respectivas partidas.

§ 1º - Terão condição de jogo os atletas nascidos a partir de 2004.

§ 2º - É permitida a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade previsto no caput deste artigo.

§ 3º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma copia física a arbitragem.

§ 4º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesesseis) atletas registrados no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 5º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

§ 6º - Nos termos do parágrafo anterior, recomenda-se, para a primeira rodada, que os clubes registrem seus atletas com mais de 48 horas para que a CBF tenha tempo suficiente para publicação do nome do jogador.

§ 7º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 8º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ-ESCALA não poderá participar da partida.





Artigo 9 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 10 - Contrato de novos atletas para jogar o Campeonato poderá ser registrado no BID, e inscrito em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior ao início da **ULTIMA RODADA** da primeira fase.

Artigo 11 - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como atuação na partida.



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em quatro fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Quarta de Final), Terceira Fase (Semi Final) e Quarta Fase (Final).

Parágrafo Único - Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Artigo 13 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro do seu respectivo grupo, classificando-se os quatro primeiros colocados de cada grupo para a Segunda fase (Quarta de Final).

Artigo 14 - A Segunda Fase (Quarta de Final) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as oito equipes classificadas na Primeira fase (Classificatória) dentro do grupo, com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes classificadas em 1º e 2º lugar da Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º colocado de A	2º colocado de B	1º colocado de B	2º colocado de A
4º colocado de B	3º colocado de A	4º colocado de A	3º colocado de B

Parágrafo Único – Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF., definindo os classificados para a Terceira Fase (Semi Final).

Artigo 15 - A Terceira Fase (Semi Final) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as quatro equipes classificadas na Segunda fase (Quarta de Final), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes melhores classificadas na Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo G	Grupo H
Vencedor de C/D	Vencedor de E/F
Vencedor de C/D	Vencedor de E/F

Parágrafo Único – Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF., definindo os classificados para a Quarta Fase (Final).

Artigo 16 - A Quarta Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes vencedoras do Grupo G e H, com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo I
Vencedor de G/H
Vencedor de G/H

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

Artigo 17 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase, será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelo recebidos
- 7º) Confronto direto;
- 8º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 18 - A partida final do campeonato será de organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 19 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 20 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase.

Artigo 21 – Ao término do “Candangão Sub 20 - 2024” havendo vaga, estará assegurada à equipe campeã, uma vaga, na Copa do Brasil Sub 20 de 2025 e uma vaga na Copa São Paulo de Futebol Junior 2025. Para a equipe vice-campeã, havendo a vaga, estará assegurada na Copa São Paulo de Futebol Junior 2025, com previsão a ser definida pela CBF.

§ 1º - Ao término do “Candangão Sub 20 - 2024” estarão asseguradas as equipes classificadas a Segunda Fase (Quarta de Final), vaga para a disputa da Copa Brasília Sub 20 – 2024, não confirmando a participação da equipe, serão indicados os clubes subsequentes na classificação do campeonato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 22 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Artigo 23 - As equipes participantes deverão confirmar o mando de campo e horário de sua partida em **até 72 horas**, que antecede cada partida. Por ofício em papel timbrado do clube no e-mail: competição@federacaodf.com

§ 1º - O não cumprimento do **Artigo 23** acarretará inversão de mando. Se a equipe adversária também não tiver local de jogo definido, a responsabilidade pela indicação do local de jogo será exigida da equipe originalmente mandante, sob pena de perda da partida para o adversário por 3X0.

Artigo 24 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pela DCO;

II - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

- A. O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de **72 horas** de antecedência em relação à data da programação original da partida.
- B. O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

- A. - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.
- B. - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.
- C. - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

Artigo 25 - Os jogos serão disputados nos estádios e CT de treinamento indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.



§ 1º - Os estádios e CT de treinamento devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

§ 2º - A partir da segunda fase, os jogos serão realizados exclusivamente em estádios.

Artigo 26 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação, e permitido a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 27 – As taxas de arbitragem foram fixadas em R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), esta taxa e de responsabilidade e da equipe mandante de cada partida.

Artigo 28 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), esta taxa e de responsabilidade da FFDF.

Parágrafo Único – Deverá ser paga até o último dia útil que antecede cada partida via transferência bancaria e ou pix ou para o delegado da partida até 1 hora antes do início.

Artigo 29 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 0,90 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º- Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do **Artigo 29** duplicadamente.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.



CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 30 - A bola oficial do Candangão Sub 20 - 2024 será da marca TOPPER, modelo Velocity PROFESSIONAL – Samba.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 02 (duas) Bolas, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 04 (quatro) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 06 (bolas).

Artigo 31 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

Artigo 32 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

Parágrafo Único – Ficam o clube mandante da partida nas 1ª, 2ª e 3ª fases da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento do delegado da partida, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 33 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
4. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
5. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade da partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento de Futebol da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Artigo 34 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e ré exibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 35 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - Em competição de caráter eliminatório, o Clube que perder qualquer das partidas por W.O. será desclassificado da competição, classificando-se o Clube adversário para a fase subsequente.

§ 6º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causam ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

§ 7º - O Clube que desistir de disputar a competição após a confirmação de sua participação com a entrega do Termo de Compromisso, e ou divulgação da tabela da competição, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJDDF, poderá ser punido com a proibição de disputar até as 02 (duas) próximas edições.

Artigo 36 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGCCFFDF, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 37 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.



Artigo 38 - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, será enviado ao Tribunal de Justiça Desportiva – TJD, e a partida ficara sub judice até decisão.

Artigo 39 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 40 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o termino da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.





CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados a competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 42 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 43 - A autorização para exploração comercial do nome marca símbolos, publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 44 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 45 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 46 - A Coordenadoria Técnica da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 47 - As Normas Específicas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.



Artigo 48 – Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 49 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 50 - Este Regulamento será inviolável e irrevogável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 51 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2024.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



João Paulo Ferreira Rustiguel
Departamento de Competição



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL